



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA – GELOG

AVISO DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 155/2018
CONFORME LEI Nº 13.713/2018

1 - DO OBJETO: Contratação de serviço de transporte para remoção de **118.000 kg** de **Produtos Diversos em forma de fardos, vinculados aos estoques da Agricultura Familiar**, com os dados constantes do **Anexo III**, em atendimento ao percentual estipulado por meio da **Lei n.º 13.713, de 24/08/2018, que alterou a Lei n.º 8.029, de 12/04/1990, Art. 19-A.**

1.1 - Os produtos serão transportados em fardos de 10 (dez) kg.

2 - DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA LIMITE
Entrega da documentação (Habilitação e Intenção de prestação de serviço)	Até 14/09/2018 – de 08h às 12h e de 14h às 18h
Abertura dos envelopes de Habilitação	17/09/2018 – a partir de 9h
Divulgação dos Habilitados	19/09/2018
Abertura dos envelopes de Intenção de Prestação de Serviços de Transporte	20/09/2018 – a partir de 9h
Divulgação do Resultado Final	24/09/2018
Entrega das Garantias	27/09/2018
Assinatura das Autorizações de Transporte - ATR's	01/10/2018
Prazo de Validade das Garantias	29/10/2018
Prazo de Validade dos Preços	45 dias

3 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA MODALIDADE: Conab Matriz, localizada no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF; Dispensa de Licitação.

4 - DA FONTE DE RECURSOS: Termo de Execução Descentralizada n.º 01/2016 do PAA firmado com o MDS.

5 - DO AMPARO LEGAL: A contratação, objeto deste aviso, obedecerá ao preceituado nas Leis nºs 8.029, de 12/04/1990, Lei nº. 13.713, de 24/08/2018, Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, e o REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União em 31.05.2006.

6 - DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: A participação se restringe à Cooperativa de transportadores autônomos de cargas, instituída na forma prevista na Lei n.º 5.764/1971 ou Associação de transportadores autônomos de cargas, instituída nos termos previstos nos arts. 53 a 61 da Lei n.º 10.406/2002.

6.1 - Os interessados que atendam as condições previstas no item 6 deverão apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, cópia autenticada

do seu Estatuto Social ou Contrato Social que comprove a representatividade de transportadores autônomos, Ata de posse dos atuais gestores que, no caso de Cooperativas, deve ser registrada na Junta Comercial e, se tratando de Associações, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como relação discriminada (Nome completo e CPF) dos cooperados/associados que comprove o vínculo com a Cooperativa ou Associação. Na data de habilitação, os interessados deverão se encontrar adimplentes com a Justiça do Trabalho e estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, bem como possuir cadastro próprio e de seus cooperados/associados no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e demais Agentes – SIKAN.

6.2 - Poderão participar os interessados que, comprovadamente, tenham atividade econômica principal compatível com o serviço a ser realizado - serviço de transporte de carga - entendendo-se como tal, as cadastradas, primariamente, com descrição de atividade econômica representada pelo seguinte código: **4930-2/02**. A comprovação da atividade econômica se dará por meio de consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou pelo Cartão de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.3 - Os participantes devem se comprometer a executar o serviço de transporte, exclusivamente, através de seus cooperados ou associados devidamente cadastrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

6.3.1 - De forma a possibilitar a verificação do cumprimento do subitem 6.3, deverá ser preenchido os dados do respectivo condutor e veículo nos campos do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) e ser enviado o arquivo “xml” do MDF-e para o e-mail: receptor@conab.gov.br

6.4 - Os interessados deverão apresentar ainda a formulação de compromisso através da "Intenção de Prestação de Serviço de Transporte", ANEXO II deste Aviso, assinada pelo representante legal da Cooperativa ou Associação de Transportadores.

6.4.1 - O proponente não poderá manifestar intenção para execução do(s) lote(s) para o(s) qual(is) não tenha capacidade operacional compatível com o fluxo de embarque exigido no item 10.1. Estabelece-se como capacidade operacional a quantidade de transportadores autônomos e respectivos veículos representados pelo proponente.

6.4.2 - Para sua habilitação ao processo de contratação de serviço de transporte, o proponente deve apresentar sua documentação, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

Nome da Organização Proponente

AVISO DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 155/2018

Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação;

Envelope nº 02 – Intenção de Prestação de Serviço de Transporte;

6.4.3 - Local de entrega da documentação de habilitação e da "Intenção de Prestação de Serviço de Transporte":

**Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência de Logística Operacional – Sulog**

Endereço: SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF

6.4.4 - As Intenções de Prestação de Serviços das Organizações proponentes inabilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

6.5 - Conforme previsto no artigo 9, alíneas 9.4 e 9.4.1, do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, é permitida a utilização de multimodalidade de transporte. Para esse modal de transporte, deverá ser apresentado Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, na forma prevista no §8º, da Resolução nº 794, de 22.11.2004, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT. A apresentação do Certificado deverá ocorrer no momento da entrega das Autorizações de Transporte – ATR's, no prazo determinado no item 9 do Aviso.

6.6 - Os participantes declaram-se cientes que o preço do lote terá validade por **45 (quarenta e cinco)** dias, não podendo alegar desconhecimento, posteriormente, em caso de retardamento dos embarques por questões técnico-operacionais.

7 - DOS PREÇOS: O lote será negociado pelo seguinte valor:

LOTE	FRAÇÃO DE LOTE	PREÇO R\$/t
1	1.1	210,20

8 - DAS GARANTIAS: Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia de acordo com o item 8 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;

- Nº 2º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

8.1 - As garantias contratuais correspondem à garantia do serviço, devendo ser apresentada de forma clara e por objeto da seguinte forma:

8.1.1 - Garantia contratual do serviço: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote/sublote e alterações, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do lote.

8.2 - A garantia contratual representada por seguro garantia ou carta de fiança bancária, deve ser apresentada por objeto, sendo para o cumprimento da exigência do item 8.1.1, garantia do serviço, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I deste Aviso. O prazo de validade/vigência dessas garantias deverá ser estendido até o dia **29.10.2018**.

8.3 - Nas garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta fiança bancária, a inscrição estadual e o CNPJ, deverão ser os mesmos inscritos nas Autorizações de Transporte – ATR's. Caso a garantia seja emitida com o CNPJ diferente do constante na ATR (por ex. ATR com CNPJ e Inscrição Estadual da filial e garantia com

CNPJ e Inscrição Estadual da matriz), a mesma só será acatada se estiver explicitamente consignado no documento que a cobertura é extensiva ao CNPJ e Inscrição Estadual constante nas ATR's.

8.3.1 - A garantia que trata o item 8.1.1 deverá ser constituída com o seguinte valor:

LOTE	TOTAL (R\$)
1	1.240,18

8.3.3 - Valor unitário das mercadorias, para fins de emissão de documentos fiscais, deverá observar a inscrição/vínculo das mercadorias (PAA).

8.4 - Em conformidade ao item 8.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, a não apresentação da garantia do serviço implicará no cancelamento do lote negociado, além de ser considerada infração conforme o item 17.1.2 do mesmo Regulamento, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote e impedimento de operar com a Conab por dois anos conforme item 18.1.3.1.

8.5 - Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de penalidades relacionadas à não constituição da garantia.

9 - DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: A confirmação ocorrerá mediante a apresentação das **Garantias Contratuais** (originais) e assinatura das **ATR's** – Autorizações de Transporte na Conab. O local de entrega das **Garantias Contratuais** (originais) e assinatura das **ATR's** é o informado no subitem 6.4.3 unicamente, e deverá obedecer ao cronograma estabelecido no item 2, impreterivelmente, nos horários de 08 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).

9.1 - As **ATR's** serão disponibilizadas pela Conab para assinatura do representante legal ou constituído, sendo necessário, no último caso, apresentar a devida procuração (original ou cópia autenticada em cartório) do representante legal delegando poderes para assinatura. Será exigida a apresentação de documentos pessoais (RG e CPF). As ATR's terão força de contrato e serão assinadas por ambas as partes.

9.2 - Não será permitida a emissão de **Conhecimentos de Transporte – CTTC ou Certificado de Operador Multimodal - COTM**, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATR's.

10 - DA OPERAÇÃO:

10.1 - Fluxo semanal, caminhão/dia e prazo para conclusão dos serviços:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	FLUXO SEMANAL DE EMBARQUES (KG)	CAMINHÃO / DIA (16t)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias úteis)
1	1.1	160.000	2	4

10.1.1 - Para a capacidade máxima de expedição diária no armazém de origem e de recepção diária no armazém de destino foram considerados para lotes/sublotes veículos com peso médio de 16t.

10.2 - Os embarques deverão iniciar em 48 horas após a convocação formal a ser realizada pela Conab. Os embarques diários nas unidades de origens deverão ser realizados em quantidades compatíveis com as capacidades diárias de recepção nas unidades de destino.

10.3 - A data de descarga dos veículos no destino deverá ser informada no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas relativo a cada carregamento. As descargas deverão ocorrer somente em dias úteis, observados os horários de funcionamento na unidade de destino, de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

10.4 - Ocorrendo estadias de caminhões no destino, a análise das mesmas para fins de pagamento levará em consideração as condições estabelecidas no item 10.1 e subitem 10.1.1 e 10.2. A Conab não analisará pedidos de pagamento de estadias fora do estipulado no item 10.1 deste Aviso.

10.5 - No carregamento, em cada veículo, deverá ser observado o peso permitido pela legislação, não sendo permitido incorporar a tolerância máxima de peso (5%), sendo de responsabilidades da Contratada o pagamento de multas advindas pelo excesso de peso do veículo e nos eixos, conforme previsto no artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Quando do não pagamento das multas pela Contratada, a Contratante se valerá do direito de regresso caso seja notificada.

10.6 - Eventuais custos advindos da necessidade de utilização de balança de terceiros, desde que autorizados pela Conab, serão ressarcidos à Cooperativa ou Associação.

10.7 - Solicitamos atentar para o cumprimento do inciso 9.6 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte: Indicar e manter no local de embarque, prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de origem, visando: adequar a disponibilização de veículos ao fluxo contratado, evitando sobreestadias no destino; emitir conhecimento de transporte; agilizar os embarques; assinar as notas fiscais e atas da operação; entregar e receber documentos que se fizerem necessários; prestar informações à Conab, e adotar outras providências de responsabilidades da Contratada, para o bom andamento da operação, atentando para os horários de funcionamento dos armazéns.

10.7.1 - O preposto deverá também acompanhar o embarque dos veículos e informar, no campo “observação” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico, o **ano de fabricação, fabricante e modelo do veículo** (cavalos mecânicos).

10.7.2 - O transportador deverá manter também prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de destino para acompanhar toda a operação de descarga do produto.

10.8 - Com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes nas operações de transporte da Companhia, preferencialmente deverão ser utilizados veículos com motor diesel Euro V, fabricados a partir de 2012, em atendimento aos limites de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve P7 CONAMA.

10.9 - É obrigatória a apresentação dos documentos fiscais que acompanham o veículo nos postos de fiscalização existentes no percurso da operação, bem como é de responsabilidade do transportador a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, de acordo com a legislação em vigor, cabendo-lhe os prejuízos advindos da sua inobservância.

11 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 12 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

11.1 - O pagamento ao transportador ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico faturado, que deverá ser enviado para o e-mail: receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da CT-e.

12 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: A fim de proporcionar maior transparência ao processo, a abertura dos envelopes de habilitação, bem como a abertura dos envelopes de Intenção de Prestação de Serviço de Transporte, estabelecidas no item 2 deste Aviso, serão realizadas na sala de leilões da Conab Matriz, no endereço descrito no subitem 6.4.3. É facultada a participação de um representante da organização nestas datas, no entanto, ao fazê-la exige-se a apresentação de procuração (original ou cópia autenticada em cartório) quando não se tratar de representante legal.

12.1 - A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá segundo o protocolo de chegada da documentação e terá como único objetivo a confirmação dos documentos que foram entregues, cabendo à Conab a sua conferência e validação posterior, com a divulgação dos habilitados de acordo com o cronograma do item 2.

12.2 - Na data de abertura dos envelopes de Intenção de Prestação de Serviço de Transporte, havendo mais de um interessado na execução do mesmo objeto, será realizada a sua distribuição igualitária, respeitando o limite de 1 (um) caminhão para cada interessado.

12.2.1 - Serão desconsideradas as propostas que excederem o número de caminhões para execução da operação, seguindo a ordem de protocolo de chegada documentação.

12.2.2 - Quando o fluxo de embarque não permitir a execução simultânea por mais de um interessado, a ordem de convocação seguirá o protocolo de chegada da documentação. A definição será registrada em ata com a assinatura dos presentes.

12.1 - Dúvidas, informações e esclarecimentos poderão ser feitos pelos telefones (61) 3312-6216 / 3312-6223, pelo fax (61) 3226-0205 ou e-mail sulog@conab.gov.br.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: Eventuais infrações e penalidades serão tratadas conforme itens 17 e 18 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

14 - DO SINISTRO: Ocorrendo sinistro ou desvio proceder conforme Item 9.14 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão julgados pela CONAB/DIRAB /SULOG/GELOG.

Jorge Luiz Andrade da Silva
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor Executivo

Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra
Diretor Presidente

ANEXO I do Aviso de Frete nº 155/2018**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA****Carta de Fiança nº**

Valor R\$
Vencimento
Fiador
Identificação do Banco
Afiançado
Identificação da empresa afiançada

Favorecido
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco “A”, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)
Garantia das obrigações assumidas pelo Afiançado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 155/2018, lote nº 01 em conformidade com o item 8.1.1 do Aviso.

O Fiador, por seus representantes legais, se obriga perante o Favorecido, como Fiador e principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do Afiançado, decorrentes das obrigações por este assumidas junto ao Favorecido, conforme especificado no objeto da presente carta fiança: O Fiador se obriga, obedecido o limite acima especificado no valor da Carta Fiança, a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigidas pelo favorecido, independentemente de interferência ou autorização do Afiançado ou de ordem judicial ou extrajudicial. Obriga-se o Fiador, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Favorecido compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Afiançado Esta Carta de Fiança só será retratável em caso do Afiançado substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Favorecido. Assegura o Fiador que esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias. Esta Fiança vigorará à partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito. Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento desta Carta de Fiança e desde que o Fiador não receba qualquer comunicação do Favorecido sobre eventual inadimplência do Afiançado ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o Fiador considerará cumpridas estas obrigações assumidas e procederá a baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais se responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro, a ela relacionado. O fiador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto em seus Estatutos Sociais.
--

Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança
Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.
Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.

ANEXO II do Aviso de Frete n.º 155/2018

INTENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
REFERENTE AO AVISO DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 155/2018

Executada na Modalidade de Contratação de Serviços de Transporte por dispensa de licitação,
 Conforme Lei N.º 13.713/2018

1. ENTIDADE PROPONENTE		
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
Nome Fantasia		
Nº de Inscrição no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisco Estadual	
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
CEP:	Município:	UF:

2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE		
Representante Legal		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		
Pessoa de Contato		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		

A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas no Aviso de Frete CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 155/2018, apresenta sua proposta para a prestação de serviços de transporte a seguir listados, com o registro das suas quantidades:

LOTE	ORIGEM/UF	DESTINO/UF

Obs.: No preço indicado estão incluídas todas as despesas operacionais, administrativas, taxas e tributos inerentes à operação.

 Local/Data

 Nome/Assinatura do representante legal



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

03/09/2018

Capa do Leilão

12:00

Contratação de Transporte

Grupo: LEITE EM PO

Dt.da Operação .: 14/09/2018

Número do Aviso : 201806010155

Produto	Qtde Ofertada
LEITE EM PÓ	118.000,0
	118.000,0



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

03/09/2018

Relação do Cadastro de Lotes
201806010155 14/09/2018

12:01

1

Origem : CANOAS	RS	Destino: BERNARDINO DE CAMPOS	SP
CDA ... : 7602870237-9		CDA ... : 7902870020-6	
Armazem: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-		Armazem: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	
End. ... : RUA SANTO ANTÔNIO, 465		End. ... : RUA MANOEL A. PLANTIEL, S/N	
Banco . : 002 CONAB		Banco . :	
Agencia: 0001-0 SUREG RIO GRANDE DO SUL		Agencia: -	
Produto: P-827-4 LEITE EM PÓ		Pz.Exec: 0	
Acond. : FR FARDOS	Safra : 0 / 0	Fl.Diar:	
Tp.Estoque : Agricultura Familiar MDS		Sub-Lote: 1	Qtde ... : 118.000,0
Observação : FARDOS (10) KG			

Total Ofertado : 118.000,0

Total Geral : 118.000,0